

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO	
Unidade Requisitante (Órgão/Departamento): SETOR DE TRANSPORTES – DAG/ST	
Diretor da Unidade Requisitante: LUCAS BENTO DA SILVA	Matrícula do servidor: 73.226-0
Responsável pela Demanda: DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA TRINDADE SILVA	Matrícula do servidor: 73.465-7
E-Mail: TRANSPORTE.DAG@EDU.NATAL.RN.GOV.BR	Telefone Fixo: (84) 3232-9196
Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização	
Planejamento: LUCAS BENTO DA SILVA	Planejamento – Mat: 73.226-0
Fiscalização: DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA TRINDADE SILVA	Fiscalização – Mat: 73.465-7

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
1. Descrição sucinta da solicitação: <i>Trata-se da abertura de processo administrativo em caráter emergencial para contratação de empresa prestadora de serviços especializada na locação de até 100 (cem) ônibus, com motorista, para atender aproximadamente 4.000 (quatro mil) estudantes da Rede Municipal de Ensino do Natal/RN, nos turnos matutino, vespertino e noturno, nele incluídos todos os tributos, encargos e despesas indiretas e benefícios, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com 60km máximo por rota/dia.</i>	
2. A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos: <i>O início das atividades letivas está previsto para o dia 13 de março de 2024, conforme calendário escolar homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 24 de novembro de 2023.</i>	
3. Necessidade da contratação: <i>A contratação em epígrafe justifica-se em razão do que assevera o art. 5º da Constituição Federal, que prevê o direito fundamental à Educação, e no entendimento de que tal prerrogativa implica em uma ação afirmativa por parte da Administração Pública, oferecendo à sociedade instrumentos para alcançar tal direito, sendo a atuação dos Municípios no ensino fundamental de maneira prioritária, conforme previsto na Carta Magna, que aduz:</i>	

Art. 211. A união, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

(...)

§2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Ainda, é previsão constitucional o atendimento ao educando em programas acessórios, o que inclui, dentre estes, o transporte escolar, conforme determina o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte alimentação e assistência à saúde.

Tendo em vista a oferta de vagas disponibilizadas pelo município de Natal, não atende a demanda de algumas áreas da cidade, em função da ocupação e expansão urbana e êxodo entre bairros. A exemplo, temos as áreas do Planalto/Pitimbu, Nossa Senhora da Apresentação, Lagoa Azul e Ponta Negra, as quais estão apresentando um acentuado crescimento populacional para a ingressão e permanência escolar.

Sendo assim, verificada a responsabilidade legal do Município em viabilizar o transporte escolar aos estudantes da rede municipal de ensino, e percebida a incontestável demanda pelo serviço, atrelando ainda a falta de veículos próprios que componham a frota municipal para atender a demanda em tela, entendemos como justificada a necessidade da contratação.

Ademais, faz-se imperioso salientar que atualmente a demanda em epígrafe está sendo atendida mediante o Contrato nº 066/2023, oriundo do Processo eletrônico administrativo nº 20230958584, cuja vigência se encerrará no dia 16 de março de 2024, sem que seja possível propor renovação, haja vista que a contratação em referência dera em caráter emergencial, com fulcro na lei nº 14.133.

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do Contrato nº 066/2023, conforme citado no parágrafo anterior, objetivando a continuidade da prestação do serviço essencial bem como atendimento ao interesse público, considerando que as atividades letivas do ano em curso, estão prevista para iniciar em 13 de março de 2024, conforme Diário Oficial do Município publicado em 24 de novembro de 2023, e o Processo Licitatório nº 20240263350 encontra-se em fase inicial, sendo assim, sugerimos a contratação em caráter emergencial.

4. Resultados pretendidos:

A contratação visa atingir os seguintes indicadores:

- a) Assegurar a continuidade da prestação de serviço de transporte escolar e o uso racional dos recursos financeiros.*
- b) Garantir condições adequadas de segurança e conforto aos usuários, reduzindo a evasão escolar, e proporcionando condições para sua permanência e melhor desempenho escolar.*
- c) A efetiva prestação de serviço de transporte do estudante do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque.*
- d) O cumprimento de horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola e o deslocamento inverso.*
- e) Condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar.*

5. Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

São as estimativas preliminares dos preços do item a contratar feito com base na pesquisa de preço, oriundo do Processo nº 20210724594.



LOCAÇÃO DE ATÉ 100 ÔNIBUS - PROCESSO LICITATÓRIO																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. DE ÔNIBUS	BARRIOS & BARRIOS RENT A CAR LTDA - CNPJ Nº 16.852.151/0001-67			VENEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 06.399.818/0001-42			PROTAGÃO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA (PROTOUR) - CNPJ Nº 12.881.881/0001-82			VALORES MÉDIOS		
					VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de até 100 (cento) ônibus com especificações para atender aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) alunos excetuando do total Municipal de Ensino de Natal/RN, nos turnos matutino, vespertino e noturno, sob condições ideais de trânsito, segurança, disponibilidade e benefícios, abrangendo de setembro (set) até maio e setembro e fevereiro, com a seguinte especificação: a) Capacidade homologada de no mínimo 40 assentos para viagens longas e 10 assentos para viagens curtas em caso de adaptação para portadores de mobilidade reduzida; b) Máximo de 60 km por rota/dia; c) Equipamentos de segurança; d) Seguro de passageiros/terceiros sem custo de franquia para a locatária; e) Cinto de segurança para os passageiros; f) Documentação em dia e em ordem, tanto do veículo quanto do motorista; g) Laudo técnico emitido pelo órgão de inspeção veicular licenciada; h) Os veículos devem ser de propriedade da contratada; i) Todos os motoristas devem ter a CTPS assinada pela contratada, além de possuírem curso de formação de condutor de transporte escolar; j) PPRA, PCMSO (da empresa) e ASO (dos motoristas).	Trajetos completos por turno (ida e volta)	100	ATÉ 100	R\$17.300,00	R\$1.730.000,00	R\$21.360.000,00	R\$21.950,00	R\$2.195.000,00	R\$26.340.000,00	R\$25.000,00	R\$2.500.000,00	R\$30.000.000,00	R\$21.583,33	R\$2.158.333,33	R\$25.900.000,00
TOTAL							R\$21.360.000,00			R\$26.340.000,00			R\$30.000.000,00			R\$25.900.000,00

Aprovado por: Lucas Bento da Silva
Diretor de Administração - nº 71.230/3
DATA: 13/08/2023

Elaborado por: Renisson Brenno Teodoro Ferreira
CPF: 003.914.384-04

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	4014	Locação de Veículos - Leves / Pesados	Trajeto completo por turno (ida e volta)	ATÉ 100

6. Requisitos necessários para a contratação:

ITEM	REQUISITOS	UND
01	Ônibus urbano, com as seguintes especificações: ● Capacidade homologada de no mínimo 40 assentos, com dispositivo de plataforma elevatória veicular, para portadores de mobilidade reduzida; ● Máximo de 60 km por rota/dia; ● Equipamentos de segurança; ● Cinto de segurança para os passageiros; ● Seguro de passageiros/terceiros sem custo de franquia para a locatária; ● Documentação em dia e em ordem, tanto do veículo quanto do motorista; ● Laudo técnico emitido pelo órgão de inspeção veicular licenciada; ● Os veículos devem ser de propriedade da contratada; ● Todos os motoristas devem ter a CTPS assinada pela contratada, além de possuírem curso de formação de condutor de transporte escolar; ● PPRA, PCMSO (da empresa) e ASO (dos motoristas).	Trajeto completo por turno (ida e volta)

Os serviços e os veículos a serem utilizados deverão ser precedidos dos requisitos abaixo:

a) Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recesso escolares.

b) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

- c) A Contratada fica obrigada a atender às Unidade de Ensino observando o horário de início e final das aulas, organizando suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- d) É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria;
- e) Os alunos não poderão ser transportados fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Atividades Educacionais Complementares (Projetos e/ou Programas), onde houver atividades em contraturno.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com licenciamento (IPVA, seguro obrigatório, taxas do DETRAN, etc), seguros e manutenção conforme artigo 2º, § 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.279/2007).
- g) No caso de indisponibilidade do veículo, a Contratada se obriga a providenciar a sua substituição em tempo hábil, de forma a evitar a descontinuidade do serviço prestado.
- h) Todas as despesas com manutenção da frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da empresa contratada.
- i) Assumir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assim como a substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 horas a partir da comunicação efetuada à empresa.
- j) Responsabilizar-se pela franquia do seguro opcional.
- k) Apresentar comprovante do seguro opcional total.
- l) A empresa deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- m) A empresa fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.
- n) A empresa fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- o) Manter os veículos que serão utilizados com seus emplacamentos em dia junto ao órgão responsável.
- p) Toda frota deverá, obrigatoriamente, ser de propriedade da empresa, com o Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV registrado em seu nome, sendo vedada a terceirização ou sub-locação do objeto desta contratação.
- q) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 horas.
- r) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista tais como: salários, encargos sociais de seus empregados e outros decorrentes do vínculo empregatício necessário para a plena execução dos serviços.
- s) Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

A empresa, também será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a Contratante ou a terceiros por

atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução do contrato;

c) As despesas com transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços correrão por conta da contratada;

d) Reparar ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o material que vier danificado ou impróprio para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela contratante, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vencida, ou ainda, ser cobrado em juízo.

DOS VEÍCULOS

a) O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

b) Os veículos deverão estar equipados com rastreamento embarcado para controle do posicionamento do enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.

c) Capacidade homologada de no mínimo 40 (quarenta) assentos para passageiros, com acessibilidade.

d) Em caso de qualquer avaria nos veículos, a empresa deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela rota.

e) A empresa fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

f) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

g) A idade máxima dos veículos na data de assinatura do contrato será de 12 (doze) anos, devendo-se considerar para tanto a data da fabricação integral - chassi e carroceria - do veículo. No decorrer do contrato, os veículos deverão ser substituídos quando completarem a referida idade de fabricação.

h) Independentemente do ano de fabricação, deverá haver a substituição do veículo, quando comprovado que não atende às condições de segurança e conservação, a critério da Administração.

i) Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e anual, por empresa competente para a verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

j) A Empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

k) O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a empresa será notificada, tendo o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

l) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

m) A empresa terá que iniciar a execução do contrato 100%(cem por cento) dos ônibus em seu nome, frota de uso exclusivo da SME/Natal.

n) A empresa deverá ter no mínimo 02 (duas) garagens, para estacionamento da frota, com segurança eletrônica e filmagem em tempo real.

o) Possuir frota reserva de no mínimo 5 (cinco) veículos em iguais condições de uso;

DOS CONDUTORES

- a) *Todos os motoristas deverão estar com a carteira assinada em nome da empresa contratada e seguir a convenção coletiva do SINTRO/RN.*
- b) *É obrigatório que no momento da assinatura do contrato, os condutores indicados pela contratada possuam a devida capacitação através do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, conforme determinações contidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as demais normas aplicáveis;*
- c) *O condutor deverá comunicar imediatamente à empresa, qualquer anormalidade ou acidente que ocorra durante a execução dos serviços, em prossecução, a EMPRESA notificar a Secretaria Municipal de Educação.*
- d) *O condutor também será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.*
- e) *O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.*
- f) *O motorista deverá zelar para que os alunos embarque e desembarque do veículo nos locais indicados no contrato, garantindo a segurança dos mesmos.*
- g) *O motorista deverá manter a porta do veículo fechada durante todo o percurso.*
- h) *O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar, por escrito e de imediato, qualquer anormalidade ou acidente que se verifique durante a prestação dos serviços.*
- i) *A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.*
- j) *Todos os motoristas deverão estar com a carteira de trabalho assinada em nome da Empresa contratada e seguir a convenção coletiva.*

DESCRITIVO DOS ITINERÁRIOS

Os itinerários atinentes aos trajetos diários que serão realizados pelos respectivos ônibus estarão descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

7. Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas, uma vez que o órgão oferece ambiente propício à execução do serviço.

8. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

- a) *Atender aos limites máximos de ruídos fixados da Resolução CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993 e legislação correlata;*
- b) *Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, e legislação correlata;*
- c) *Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN nº 402, de 26 de abril de 2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.*

9. **Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:**

Certifico a formalização da demanda. Sendo assim, verificada a responsabilidade legal do Município em viabilizar o transporte escolar aos estudantes da rede municipal de ensino, e percebida a incontestável demanda pelo serviço, atrelado ainda a falta de veículos próprios que compunham a frota municipal para atender a demanda em tela, entendemos como justificada a necessidade da contratação.

Natal, 21 de fevereiro de 2024



Debora Larissa de Oliveira Trindade
Chefe do Setor de Transporte